



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1054/2025	
Referência:	Processo nº J2025/010559-9	
Interessado:	Agro Jangada	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/010559-9, da A empresa AGRO JANGADA LTDA, que encaminhou alteração contratual para análise e manifestação. A sócia decide alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação. Cláusula 5ª - A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: (a) comércio atacadista, varejista e importação e exportação de adubos químicos, orgânicos, foliares, corretivos de solo, hormônios de crescimento de uso na agropecuária, inoculantes, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas e herbicidas; (b) comércio atacadista, varejista e importação e exportação de artigos veterinários e medicamentos de uso veterinário; (c) produção industrial de sementes certificadas, inclusive por conta de terceiros e sob encomenda, incluindo etapas de beneficiamento e tratamento de sementes em estabelecimento industrial (TSI), com aplicação de defensivos agrícolas, fungicidas, inseticidas, agentes espalhadores, adesivos, corantes e marcadores, incluindo embalagem de sementes para terceiros; (d) comércio atacadista e importação e exportação de sementes de aveia, soja, milho, trigo, milheto, sorgo, feijão, sementes de pastagens e forrageiras; (e) transporte rodoviário dos produtos previstos nos itens “a”, “b” e “d” deste objeto social; (f) depósito de produtos por conta de terceiros; (g) armazéns gerais emissão de warrant, para os seguintes produtos: adubos químicos, orgânicos, foliares, corretivos do solo, hormônios de crescimento de uso na agropecuária, inoculantes, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas, herbicidas, sementes de aveia, soja, milho, trigo, milheto, sorgo, feijão, sementes de pastagens e forrageiras; (h) prestação de serviços de representação comercial de produtos agropecuários; (i) prestação de serviços de análise de sementes; e (j) Pesquisas, testes experimentais comparativos e análises técnicas de produtos devidamente registrados perante os órgãos competentes, tais como: defensivos agrícolas, inclusive defensivos agrícolas biológicos, biodefensivos, inoculantes, adubos, fertilizantes, substratos, corretivos do solo e sementes. (Estação experimental/demonstração). A sócia decide pela abertura do seguinte estabelecimento filial da sociedade: (1) na Cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, na Rua Eurides Ferreira Teodoro, s/nº, Quadra 03, Lotes 09 e 11, Bairro Residencial Santeiro, CEP 78785-000, sendo atribuído à esta filial o capital de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); onde desenvolverá as seguintes atividades, extraídas do objeto social da sociedade: (a) comércio atacadista e varejista de adubos químicos, orgânicos, foliares, corretivos de solo, hormônios de crescimento de uso na agropecuária, inoculantes, defensivos agrícolas, inseticidas,

fungicidas e herbicidas; (b) comércio atacadista e varejista de artigos veterinários e medicamentos de uso veterinário; (c) comércio atacadista de sementes de aveia, soja, milho, trigo, milheto, sorgo, feijão, sementes de pastagens e forrageiras; (d) transporte rodoviário dos produtos previstos nos itens “a”, “b” e “c” deste objeto social. Estando as alterações em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1055/2025	
Referência:	Processo nº F2025/006284-9	
Interessado:	Marcus Paulo Bello	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006284-9, do profissional Eng. Agrônomo Marcus Paulo Bello, que requer a baixa da ART n. 1320240017159. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a baixa da ART n. 1320240017159. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1056/2025	
Referência:	Processo nº F2024/078617-8	
Interessado:	Paulo Lelis Gonçalves	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/078617-8, do profissional Eng. Agrônomo PAULO LELIS GONÇALVES, que requer a baixa da ART n. 1320240039035 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, referente ao contrato realizado com a empresa CANDELORO ENGENHARIA LTDA. Com a declaração de execução do serviço emitida pelo profissional. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a baixa da ART n. 1320240039035 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, composto de uma folha. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1057/2025	
Referência:	Processo nº J2025/009470-8	
Interessado:	Fv Importação E Exportação De Cereais Ltda	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/009470-8, da Empresa Interessada FV Importação e Exportação de Cereais Ltda, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Decidiu também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1058/2025	
Referência:	Processo nº F2025/008667-5	
Interessado:	Marcelo Dos Santos Dondoni	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008667-5, do Interessado Eng. Agrônomo Marcelo dos Santos Dondoni, que requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Diplomado em 06 de junho de 2024, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMS, Câmpus de Ponta Porã – MS, da cidade de Ponta Porã-MS, pelo curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1059/2025	
Referência:	Processo nº F2025/007456-1	
Interessado:	Elbert Viana Ferreira Junior	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007456-1, do Interessado Engenheiro Florestal Elbert Viana Ferreira Junior, que requer a Exclusão da sua Responsabilidade Técnica (ART nº: 1320220004732 de desempenho de cargo ou função técnica), pela Empresa Contratante (Pradaria Agroflorestal Ltda), perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço; Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, a baixa da ART deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio eletrônico e instruída com o motivo, as atividades concluídas e, nos casos de baixa em que seja caracterizada a não conclusão das atividades técnicas, a fase em que a obra ou serviço se encontrar; Considerando que, de acordo com o que dispõe o § 1º do Art. 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, o requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto nesta resolução; Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento do pedido de Exclusão da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Florestal Elbert Viana Ferreira Junior e pela Baixa da ART nº: 1320220004732 de desempenho de cargo ou função técnica, pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Decidiu também, para que o DAR notifique a Empresa Pradaria Agroflorestal Ltda, para apresentar NOVO Profissional como Responsável Técnico pela Empresa, no prazo de 10 dias, sob pena de Cancelamento do Registro da Empresa perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques.

Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1060/2025	
Referência:	Processo nº J2024/041640-0	
Interessado:	Figueiredo Aviação Agrícola Eireli	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/041640-0, da Empresa Interessada Figueiredo Aviação Agrícola EIRELI, que requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Bruno Montiel Oliveira-ART n. 1320200071950 de desempenho de cargo ou função técnica, pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisado o processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço; Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favorável pelo Deferimento da Exclusão do Engenheiro Agrônomo Bruno Montiel Oliveira e pela baixa da ART n. 1320200071950 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1061/2025	
Referência:	Processo nº F2024/080289-0	
Interessado:	Yuri Scariot	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/080289-0, do Interessado Engenheiro Civil Yuri Scariot, que requer a Inclusão de novo Título de Engenheiro Agrônomo. Para tanto, requer o Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 55 da Lei 5.194/66, apresentando documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomado em 8 de junho de 2021, pela UCDB-Universidade Católica Dom Bosco, da cidade de Campo Grande-MS, tendo em vista a conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1062/2025	
Referência:	Processo nº J2025/002769-5	
Interessado:	Pantanal Agrícola	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/002769-5, da empresa interessada Pantanal Agrícola S/A, requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Jonny Rodrigues de Moraes - ART nº 1320250011445, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Agrônomo Jonny Rodrigues de Moraes - ART nº 1320250011445, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1063/2025	
Referência:	Processo nº F2025/015708-4	
Interessado:	Alexandre Santos Soares	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/015708-4, do Profissional Interessado Engenheiro Agrônomo Alexandre Santos Soares, que solicitou a interrupção de seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisado o processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do Interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1064/2025	
Referência:	Processo nº J2025/010530-0	
Interessado:	Agro-pecuária São Marcos Ltda	

- **EMENTA:** Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/010530-0, da Empresa Interessada Agro-Pecuária São Marcos Ltda, que requer a Reabilitação do seu Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Giacomo Tibaldo-ART nº: 1320250032019, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Giacomo Tibaldo-ART nº: 1320250032019. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1065/2025	
Referência:	Processo nº F2023/052428-6	
Interessado:	Ricardo Augusto Da Silva Viott	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/052428-6, do Profissional interessado Engenheiro Agrônomo Ricardo Augusto Da Silva Viott, que requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termo do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 23/07/2004, pela Fundação Faculdades Luiz Meneghel da Universidade Estadual do Paraná-PR da cidade de Bandeirantes-PR, pela conclusão do Curso de Engenharia de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições dos artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33, combinadas com aquelas do artigo 5º da Resolução 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1066/2025	
Referência:	Processo nº F2024/051200-0	
Interessado:	Marcos Henrique Teixeira Do Nascimento	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/051200-0, do interessado Marcos Henrique Teixeira Do Nascimento, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução 1.007/03 do Confea. Diplomou-se em 15/09/2023 pelo Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN, por haver concluído o curso de Agronomia, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo DEFERIMENTO do registro definitivo do interessado, que terá o título de Engenheiro Agrônomo e as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto n. 23.196/33. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1067/2025	
Referência:	Processo nº J2025/000876-3	
Interessado:	Agrofuturotec	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/000876-3, da empresa interessada F. B. Rocha Ltda, que requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Marcelo Ferreira Ceolin - ART nº 1320241711595, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a F. B. Rocha Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Agronomia, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Marcelo Ferreira Ceolin - ART nº 1320241711595. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1068/2025	
Referência:	Processo nº J2025/009875-4	
Interessado:	Tc Montagem	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/009875-4, da Empresa Interessada TC Montagem Ltda, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Agrícola Michel Luiz Cechet, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer Favorável pelo deferimento do visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Agrícola, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrícola Michel Luiz Cechet, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2026. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1069/2025	
Referência:	Processo nº J2025/012010-5	
Interessado:	Construtora Jlc Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/012010-5, da Empresa Interessada Construtora JLC Ltda, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 24/02/2025. Analisado o processo, constatou-se que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1ª – Razão social: Construtora JLC Ltda; 2. Cláusula 1ª – Endereço da Sede: Rua Luiz Coutinho de Alencar nº: 232 no Jardim Auxiliadora, Campo Grande-MS, CEP: 79051-690; 3. Cláusula 2ª-Objetivo social: conforme a descrição na 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 24/02/2025(cópia anexa nos autos); 4. Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 2.500.000,00(dois milhões e quinhentos mil reais); 5. Cláusula 5ª - A sociedade é administrada pelo sócio Sr. Jorge Lopes Cáceres. Estando em ordem a documentação, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, com restrição na área de Engenharia Mecânica e elaboração de georreferenciamento. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1070/2025	
Referência:	Processo nº F2025/006291-1	
Interessado:	Everton Nelson Wisch	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006291-1, do profissional Eng. Florestal EVERTON NELSON WISCH, que requer a baixa da ART n. 1320220145517. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220145517. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1071/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012346-5	
Interessado:	Jose Antonio Maior Bono	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012346-5, do profissional Eng. Agrônomo JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, que requer a baixa da ART n. 1320250041303 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa contratante TOPOSAT AMBIENTAL LTDA EPP, contrato realizado com o profissional. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a baixa da ART n. 1320250041303 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa contratante TOPOSAT AMBIENTAL LTDA EPP, composto de uma folha. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1072/2025	
Referência:	Processo nº J2025/020170-9	
Interessado:	Grupo Mafel	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/020170-9, da Empresa interessada Mafel Soluções Agrícolas e Imobiliárias Ltda, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Decidiu também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1073/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011213-7	
Interessado:	Bruno Biondi Joerke	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011213-7, do Interessado BRUNO BIONDI JOERKE, que requer a conversão do Registro Provisorio, para REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do Confea. Diplomou-se em 20/12/2023, pela Universidade Católica Dom Bosco-UCDB de Campo Grande-MS, no Curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1074/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011582-9	
Interessado:	Maiara Marlier Pereira Da Silva	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011582-9, da Engenheira Agr. MAIARA MARLIER PEREIRA DA SILVA, que requer a Baixa da ART nº: 1320240062817, de desempenho de cargo ou função técnica, e a EXCLUSÃO da empresa LABORATORIO AP. AGROSCIENCES LTDA. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 e A Resolução 1025/2009 foi revogada pela Resolução 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART. 1320240062817 e da profissional. Engenheira Agro. MAIARA MARLIER PEREIRA DA SILVA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1075/2025	
Referência:	Processo nº J2025/016257-6	
Interessado:	Cultivar Agrícola	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/016257-6, da Empresa Interessada Cultivar Agrícola - Comércio, Importação e Exp. Ltda, que requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Nelson Suman Filho-ART n. 11.406.371 de desempenho de cargo ou função técnica, pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisado o processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço; Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favorável pelo Deferimento da Exclusão do Engenheiro Agrônomo Nelson Suman Filho e pela baixa da ART n. 11.406.371 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1076/2025	
Referência:	Processo nº F2025/008925-9	
Interessado:	Edivan Pereira Coutinho	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008925-9, do profissional Tecnólogo em Agronomia EDIVAN PEREIRA COUTINHO, que requer a inclusão de novo título profissional por ter concluído o curso de agronomia na FACULDADE ANHANGUERA DE DOURADOS, na cidade de Dourados/MS. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pela FACULDADE ANHANGUERA DE DOURADOS, em 07/08/2024, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1077/2025	
Referência:	Processo nº J2025/009379-5	
Interessado:	Somax Agro Do Brasil Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/009379-5, da empresa SOMAX AGRO DO BRASIL LTDA, que requer a inclusão do profissional Eng. Agrônomo Anderson Luis Taques como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a inclusão do Eng. Agrônomo Anderson Luis Taques como responsável técnico, ART n. 1320250035003. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1078/2025	
Referência:	Processo nº F2025/008917-8	
Interessado:	Jovana Silva Garbelini Zuanazzi	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008917-8, da Profissional Interessada Engenheira de Pesca Jovana Silva Garbelini Zuanazzi, que solicitou a interrupção de seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do CONFEA. Analisado o processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do Interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1079/2025	
Referência:	Processo nº J2025/010573-4	
Interessado:	Agropecuaria Sao Luca Ltda	

- **EMENTA:** Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/010573-4, da Empresa Interessada Agropecuária São Luca Ltda, que requer a Reabilitação do seu Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Giacomo Tibaldo-ART nº: 1320250032026, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Giacomo Tibaldo- ART nº: 1320250032026. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1080/2025	
Referência:	Processo nº F2024/080751-5	
Interessado:	Carlos Eduardo Moreira Da Rocha	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/080751-5, do Profissional interessado Tecnólogo em Agropecuária e Engenheiro Agrônomo Carlos Eduardo Moreira da Rocha, que requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Analisado o processo constatou-se que o profissional interessado cumpriu a diligência, apresentando uma cópia do Diploma do Curso de Agronomia, ministrado pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera da cidade de Londrina-PR, juntamente com o Atestado de conclusão do Curso de Agronomia-Bacharelado em 10/01/2022, tendo colado grau em 25/03/2023. Considerando que, o Profissional interessado foi diplomado em 26/04/2023, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera da cidade de Londrina-PR, pela conclusão do Curso de Bacharelado em Agronomia-modalidade EAD, sendo-lhe concedidas pelo Crea-PR, por força de sentença do Mandado de Segurança nº 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, as atribuições concedidas sem restrições do Art. 5º da Resolução n.º 1.073/2016 do Confea, Art. 5º da Resolução n. 218/1973 do Confea, Art. 7º da Lei Federal n.º 5.194/1966, Art. 37º do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e Decreto Federal n.º 23.196/1933; Considerando que, o Profissional interessado foi diplomado em 31/01/2009, pelo Centro Universitário da Grande Dourados, pela conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Agropecuária, modalidade presencial, sendo concedidas pelo Crea-MS as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do Confea, na área de tecnologia em agropecuária, grupo 3-agronomia/modalidade, 1-agronomia/nível, 2-tecnólogo. Considerando o exposto na decisão CEA/MS nº 001/114, o profissional deverá dispor obrigatoriamente das seguintes restrições, no tocante as atribuições técnicas a serem conferidas: prescrição de receitas agrônomicas, entomologia, fitopatologia, fitossanidade, agrometeorologia, nutrição, fertilização e correção, edafologia, geociências aplicadas, georreferenciamento, silvicultura/reflorestamento, olericultura, sementes e mudas, beneficiamento e armazenagem, melhoramento vegetal, biometria, inspeção/defesa sanitária, zootecnia, agrostologia, parques e jardins, engenharia rural, meio ambiente, irrigação e drenagem, projetos e orçamentos, administração e economia rural, avaliação e perícias e laudos, certificado de origem e qualidade. descrição do apostilamento. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o

profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do Confea, Art. 5º da Resolução n.º 1.073/2016 do Confea, Art. 5º da Resolução n. 218/1973 do Confea, Art. 7º da Lei Federal n.º 5.194/1966, Art. 37º do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e Decreto Federal n.º 23.196/1933, por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023 (atribuições concedidas sem restrições), conforme instruções do Crea-PR. Terá o Título de Tecnólogo em Agropecuária e Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1081/2025	
Referência:	Processo nº F2025/010929-2	
Interessado:	João Fernando Pereira	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010929-2, do Interessado Sr. João Fernando Pereira, que requer o seu Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 19 de abril de 2024, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera da cidade de Londrina-PR, tendo em vista, a conclusão do Curso de Bacharelado em Agronomia, modalidade EAD. Considerando que foram concedidas pelo Crea-PR as atribuições sem restrições do Art. 5º da Resolução nº: 218/1973 do Confea; Art. 5º da Resolução nº: 1.073/2016 do Confea; Art. 7º da Lei Federal n. 5.194/1966; Art. 37º do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e Decreto Federal n. 23.196/1933, por força de sentença do Mandado de Segurança n. 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023; Considerando que, as condições para a concessão da atribuição, foi autorizar o deferimento administrativo de registro profissional, desde que tais solicitações estejam de acordo com a Legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas com as respectivas cargas horárias, apresentadas ao longo deste documento, de forma que todas estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie, conforme prova o teor da Certidão de Cadastramento Institucional nº: 48816/2025 emitida pelo Crea-PR. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições sem restrições do Art. 5º da Resolução nº 218/1973 do Confea; Art. 5º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea; Art. 7º da Lei Federal n.º 5.194/1966; Art. 37º do Decreto Federal n. 23.569/1933 e Decreto Federal n. 23.196/1933, por força de sentença do Mandado de Segurança n. 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1082/2025	
Referência:	Processo nº J2025/006920-7	
Interessado:	Mardula Engenharia	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/006920-7, da empresa MARDULA ENGENHARIA LTDA da cidade de Campos Novos/SC, que requer o registro no CREA-MS para atuação na área de agronomia. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao registro da empresa MARDULA ENGENHARIA LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Agrônomo William Floriani, ART n. 1320250025899, exclusivamente no âmbito da agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1083/2025	
Referência:	Processo nº J2025/012172-1	
Interessado:	Revolução Ambiental	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/012172-1, da Empresa Interessada Revolução Ambiental Ltda, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 21 de Fevereiro de 2025. Analisado o processo, constatou-se que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1ª – Razão social: Revolução Ambiental Ltda; 2. Cláusula 2ª-Endereço da Sede: Rua Albert Sabin, nº: 937, Sala 06, Pavimento Superior, Vila Taveirópolis, Campo Grande/MS, Cep:79090-160; 3. Cláusula 3ª-Objetivo social: conforme a descrição na Cláusula 3ª da Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 21 de Fevereiro de 2025; 4. Cláusula 5ª – O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais); 5. Cláusula 7ª – A administração da sociedade cabe a sócia Dayana Medeiros Garcia Reverdito. stando em ordem a documentação, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Ambiental, com restrição das atividades de Diagnose de condição de uso de areas para fins agr0-silvo-pastoris. Georreferenciamento. Gerenciamento operação e monitoramento de projetos de pesquisa nas areas florestais. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques

Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1084/2025	
Referência:	Processo nº F2025/006378-0	
Interessado:	Telvi Marcelo Branco	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006378-0, do profissional Eng. Agrícola TELVI MARCELO BRANCO, que requer as baixas das ARTs n. 1320240025933 e 1320240009306. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320240025933 e 1320240009306. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1085/2025	
Referência:	Processo nº F2025/013061-5	
Interessado:	Julio Cesar Martucci	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/013061-5, do profissional Eng. Agrônomo JULIO CESAR MARTUCCI, que requer a baixa da ART n. 1320250041333 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Tacuru - MS, referente ao contrato n. 141/2024 realizado com a empresa JCM ENGENHARIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a baixa da ART n. 1320250041333 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Tacuru - MS, composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1086/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011708-2	
Interessado:	Cleison Bombarda Da Silva	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011708-2, do Interessado CLEISON BOMBARDA DA SILVA, que requer a conversão do Registro Provisorio, para Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomou-se pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 09/02/2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1087/2025	
Referência:	Processo nº F2025/013060-7	
Interessado:	Jose Rodrigues Ferreira Neto	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/013060-7, do Profissional interessado Engenheiro Agrônomo Jose Rodrigues Ferreira Neto, que requer a baixa da ART n. 1320170014437 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante Master Clean Limpeza E Conservação Predial Ltda, perante este Conselho. Analisado o processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA; Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favorável pelo deferimento da baixa da ART n. 1320170014437 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do Profissional interessado (Engenheiro Agrônomo Jose Rodrigues Ferreira Neto) do quadro de responsável técnico da Empresa Contratante em epígrafe. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1088/2025	
Referência:	Processo nº J2025/009521-6	
Interessado:	Ipê Consultoria Em Agronegócios	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/009521-6, da Empresa Interessada Ipê Consultoria em Agronegócios Ltda, que requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Bruno Cesar de Paula (ART n. 1320230145444 de desempenho de cargo ou função técnica) pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisado o processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço; Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favorável pelo Deferimento da Exclusão do Engenheiro Agrônomo Bruno Cesar de Paula e pela baixa da ART n. 1320230145444 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1089/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011732-5	
Interessado:	Rudiney De Mello Valencio	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011732-5, do interessado Rudiney de Mello Valencio, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomou-se em 23/07/2024 pela Universidade Anhanguera - UNIDERP, por haver concluído o curso de Agronomia, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favoráveis ao DEFERIMENTO do registro definitivo do interessado, que terá o título de “Engenheiro Agrônomo” e as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto n. 23.196/33. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1090/2025	
Referência:	Processo nº J2025/010817-2	
Interessado:	Soagro Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/010817-2, da Empresa Interessada Soagro Engenharia Ltda, que requer a inclusão do Engenheiro Florestal Gabriel Caete Bindilatti-ART n. 1320250038236, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Florestal Gabriel Caete Bindilatti-ART n. 1320250038236, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Florestal. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1091/2025	
Referência:	Processo nº F2025/009148-2	
Interessado:	Felipe Bezerra Mosca	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009148-2, do Profissional Interessado Engenheiro Agrônomo Felipe Bezerra Mosca, que solicitou a interrupção de seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisado o processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do Interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1092/2025	
Referência:	Processo nº F2025/007690-4	
Interessado:	Felipe Tonon Stefanello Da Silva	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007690-4, do Profissional interessado Engenheiro Agrônomo Felipe Tonon Stefanello da Silva, que requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termo do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 15/02/2011, pela Faculdade Anhanguera de Dourados da cidade de Dourados-MS, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Agronomia, Bacharelado-modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do Artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os Artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1093/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011393-1	
Interessado:	Lucas Cella Benincá	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011393-1, do interessado Lucas Cella Benincá, que requer a este Conselho o Registro Definitivo de acordo com o artigo 57º da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Diplomado pela Universidade Federal de Lavras, em 17/10/2021, na cidade de Lavras-MG, pela conclusão do curso de Engenharia Agrícola. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições da Resolução nº 256/78 do Confea e artigo 7º da Lei nº 5.194/66. Terá o título de Engenheiro Agrícola. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1094/2025	
Referência:	Processo nº J2025/010772-9	
Interessado:	Jequitibá Florestal S/a	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/010772-9, da empresa interessada Jequitibá Florestal S.A., requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Florestal José Maria de Arruda Mendes Filho - ART nº 1320250011827, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a Jequitibá Florestal S.A, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Agronomia, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal José Maria de Arruda Mendes Filho - ART nº 1320250011827. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1095/2025	
Referência:	Processo nº J2025/012440-2	
Interessado:	LI Consultoria Agropecuária	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/012440-2, da Empresa LL CONSULTORIA AGROPECUARIA LTDA - ME., que apresentaram a 3º (TERCEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO. ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS). ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR. ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL. CONSOLIDAÇÃO: CLÁUSULA 1ª: - NOME EMPRESARIAL: A sociedade girará sob a denominação social de LL CONSULTORIA AGROPECUÁRIA LTDA - ME. CLÁUSULA 2ª: - ENDEREÇO DA SEDE: A sociedade tem sua sede NA RUA 11 DE JUNHO, Nº 580, TÉRREO, SHOPPING, SALA 03, CENTRO, CEP: 79.150-000, NESTE MUNICÍPIO DE MARACAJU – MS. CLÁUSULA 3ª: - OBJETO SOCIAL é: PLANEJAMENTO E CONSULTORIA AGROPECUÁRIA, ASSISTÊNCIA AGRONÔMICA E TOPOGRAFIA. CLÁUSULA 4ª: - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais) equivalentes a 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma: SÓCIO: LARISSA BARBOSA LANDEFELDT NEUHAUS. QUOTA: 167.000. CAPITAL: R\$ 167.000,00. SÓCIO: RODRIGO NEUHAUS. QUOTA: 167.000. CAPITAL: R\$ 167.000,00. TOTAL: QUOTAS: 334.000. QUOTAS: R\$ 334.000,00. CLÁUSULA 5ª: - INÍCIO DA ATIVIDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 06/04/2015, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. CLÁUSULA 6ª: - DIVISÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento por escrito do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição. CLÁUSULA 7ª: - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. CLÁUSULA 8ª: - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA: A administração da sociedade caberá à sócia LARISSA BARBOSA LANDEFELDT NEUHAUS com os poderes e atribuições de fazer e contrair empréstimos, rescindir quaisquer tipos de contratos, judiciais ou extrajudicialmente; assinar guias representá-la perante Bancos, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; representá-la perante terceiros, JUCEMS,

Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, Departamentos, Secretarias, INSS, Secretaria da Receita Federal, e no foro em geral; podendo requerer, alegar e assinar o que preciso for autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a expressa autorização do outro sócio. CLÁUSULA 9ª: - PRÓ-LABORE: Pelos serviços prestados à sociedade receberá a sócia LARISSA BARBOSA LANDEFELDT NEUHAUS a título de Pró-Labore, a quantia mensal fixada em comum acordo até os limites previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais. CLÁUSULA 10ª: - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo os lucros, a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade. CLÁUSULA 11ª: - ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios. CLÁUSULA 12ª: - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: No caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá continuando suas atividades com o sócio remanescente e herdeiros ou sucessores legais, que serão admitidos na sociedade mediante alteração contratual, cuja alteração será acompanhada do respectivo formal de partilha ou alvará judicial. CLÁUSULA 13ª: - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. CLÁUSULA 14ª: - FORO: Os sócios elegem o Foro desta Comarca de Maracaju-MS, para dirimir quaisquer ações fundadas neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo que quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades limitadas. E, por estarem desta forma justos e contratados, lavram o presente instrumento particular de alteração contratual, que lido e achado assinam em 01 (uma) via de igual teor e forma. Maracaju-MS, 08 de Janeiro de 2025. estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável pelo Deferimento da 3º (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1096/2025	
Referência:	Processo nº F2025/007337-9	
Interessado:	Rui Cicalise	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007337-9, do Profissional RUI CICALISE, que requer a baixa das ART's: 508670, 653688, 660057, 730006, 730012, 730013, 730014, 730015, 730016 e 730017. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 508670, 653688, 660057, 730006, 730012, 730013, 730014, 730015, 730016 e 730017. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1097/2025	
Referência:	Processo nº F2025/015523-5	
Interessado:	Josimar França Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/015523-5, do profissional Eng. Agrônomo JOSIMAR FRANÇA DA SILVA, que requer a baixa da ART n. 11515678 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contrtante AGROPECUÁRIA JUBRAN S/A, referente ao contrato n. 19269/2014 realizado com a empresa TOPOSAT AMBIENTAL LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a baixa da ART n. 11515678 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contrtante AGROPECUÁRIA JUBRAN S/A, composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1098/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012381-3	
Interessado:	João Pedro Garcia Jardim	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012381-3, do Interessado João Pedro Garcia Jardim, que requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomado em 14 de abril de 2023, pela UCDB – Universidade Católica Dom Bosco, da cidade de Campo Grande - MS, pela conclusão do Curso de Agronomia, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1099/2025	
Referência:	Processo nº F2025/014391-1	
Interessado:	Karla Roberta Rodrigues Dos Santos Piovesan	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/014391-1, da Profissional interessada Engenheira Agrônoma Karla Roberta Rodrigues dos Santos Piovesan, que requer a baixa da ART n. 1320220117578 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante Sementes Safrasul Limitada, perante este Conselho. Analisado o processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA; Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favorável pelo deferimento da baixa da ART n. 1320220117578 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão da Profissional interessada (Engenheira Agrônoma Karla Roberta Rodrigues dos Santos Piovesan) do quadro de responsável técnico da Empresa Contratante em epígrafe. Decidiu também, por conceder o prazo de 10 dias, para a Empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de cancelamento do seu registro, neste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e

Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1100/2025	
Referência:	Processo nº J2025/014862-0	
Interessado:	Hp Aeroagricola Ltda	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/014862-0, da Empresa Interessada HP Aeroagricola Ltda, que requer a exclusão da responsabilidade técnica do Tecnólogo em Agricultura Irandir Gomes Riedo-ART n. 1320210061124, de desempenho de cargo ou função técnica) pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisado o processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço; Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favorável pelo deferimento da Exclusão do Tecnólogo em Agricultura Irandir Gomes Riedo e pela baixa da ART n. 1320210061124 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1101/2025	
Referência:	Processo nº J2025/007502-9	
Interessado:	Klariled Iluminacao Engenharia & Construcao Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/007502-9, da empresa KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, que requer a inclusão do profissional Eng. Agrônomo Kennet Silva Oliveira como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Agrônomo Kennet Silva Oliveira como responsável técnico, ART n. 1320250036837. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1102/2025	
Referência:	Processo nº F2025/009156-3	
Interessado:	Rodrigo Marin Arroyo	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009156-3, do Profissional Interessado Engenheiro Agrônomo Rodrigo Marin Arroyo, que solicitou a interrupção de seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisado o processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do Interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1103/2025	
Referência:	Processo nº F2025/017331-4	
Interessado:	Rodrigo Fábio Moratelli	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/017331-4, do Profissional interessado Eng. Agrônomo Rodrigo Fábio Moratelli, que requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 05/08/2011 pela Fundação Universidade Federal de MS-UFMS da cidade de Campo Grande-MS, pela conclusão do Curso de Bacharelado em Agronomia-Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n.º 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1104/2025	
Referência:	Processo nº F2024/079163-5	
Interessado:	Raul Santin Dal Ongaro	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/079163-5, do interessado Raul Santin Dal Ongaro, que requer a este Conselho o Registro Definitivo de acordo com o artigo 57º da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Diplomado pela Faculdade Anhanguera de Dourados, em 29/01/2024, na cidade de Dourados-MS, pela conclusão do curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do Artigo 5º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto nº 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1105/2025	
Referência:	Processo nº J2025/010768-0	
Interessado:	Jacaranda Florestal S.a.	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/010768-0, da empresa interessada Jacarandá Florestal S.A., requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Florestal José Maria de Arruda Mendes Filho - ART nº 1320250028792, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a Jacarandá Florestal S.A, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Agronomia, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal José Maria de Arruda Mendes Filho - ART nº 1320250028792. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1106/2025	
Referência:	Processo nº J2025/013584-6	
Interessado:	Hdo Engenharia E Consultoria	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/013584-6, da empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, que encaminhou alteração contratual para análise e manifestação. O Capital social da empresa passará a ser de R\$ 4.904.212,00 (Quatro milhões novecentos e quatro mil e duzentos e doze reais) dividido em 4.904.212 mil quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cujo aumento é totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, neste ato ficando assim por tanto distribuídos o Capital Social da Empresa. HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA - R\$ 2.942.527,00 60% JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES - R\$ 1.961.685,00 40%. Objeto. SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRÁFEGO, SUPERVISÃO DE OBRAS E CONTROLE DE MATERIAIS, SUPERVISÃO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO E LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, PROJETO DE GESTÃO DE ÁGUAS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO RELACIONADO A ENGENHARIA, SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS E FINALIZAÇÕES DE PROJETOS FOTOGRÁFICOS CURSOS E TREINAMENTOS INTENSIVOS EM HABILIDADES ESPECÍFICAS EM ENGENHARIA PLATAFORMAS EDUCACIONAIS INOVADORAS EM UM CURTO PERÍODO DE TEMPO COM FOCO EM TECNOLOGIA E METODOLOGIAS ATIVAS DE ENSINO EM ENGENHARIA MENTORIAS PRESENCIAIS E ONLINE COM EXECUTIVOS. Estando em conformidade com a Resolução n.1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando

Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1107/2025	
Referência:	Processo nº F2025/007340-9	
Interessado:	Rui Cicalise	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007340-9, da Profissional RUI CICALISE, que requer a baixa das ART's: 730018, 730019, 730020, 746951, 746996, 746997, 746998 e 843823. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 730018, 730019, 730020, 746951, 746996, 746997, 746998 e 843823. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1108/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012563-8	
Interessado:	Icaro Araujo Simao Alves	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012563-8, do Interessado Icaro Araujo Simao Alves), que requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomado em 12/03/2024, pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM – Campus Iturama, da cidade de Iturama-MG, pelo curso de Agronomia, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 7º da Lei n. 5.194/66, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 1º da Resolução n. 218/73 do Confea e no parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução n. 1.073/16 do Confea, Decreto n. 23.196/33 e artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, conforme informação do Crea – MG. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1109/2025	
Referência:	Processo nº J2025/017645-3	
Interessado:	Agro Amazonia S.a	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/017645-3, da empresa interessada Agro Amazônia Produtos Agropecuários S/A, que requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Saulo Antenor Ribeiro Milléo ART nº 1320230128249 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento da exclusão do Engenheiro Agrônomo Saulo Antenor Ribeiro Milléo e pela baixa da ART nº 1320230128249 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 69 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1110/2025	
Referência:	Processo nº J2025/013096-8	
Interessado:	Pantanal Agrícola	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/013096-8, da empresa PANTANAL AGRÍCOLA, que requer a inclusão do profissional Eng. Agrônomo PAULO HENRIQUE LIMA CATELAN como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Agrônomo PAULO HENRIQUE LIMA CATELAN como responsável técnico, ART n. 1320250039795. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1111/2025	
Referência:	Processo nº F2025/009492-9	
Interessado:	Marcos Vinícius Barros Pinto	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009492-9, do Profissional interessado MARCOS VINICIUS BARROS PINTO, que solicitou a interrupção de seu REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisado o processo e, considerando que, NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1112/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012043-1	
Interessado:	Taís Centurião Delmondes	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012043-1, da interessada Taís Centurião Delmondes, que requer a este Conselho o Registro Definitivo de acordo com o artigo 57º da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Diplomada pela Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, em 02/04/2024, na cidade de Campo Grande-MS, pela conclusão do curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do Artigo 5º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto nº 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1113/2025	
Referência:	Processo nº J2025/010771-0	
Interessado:	Ipe Florestal S.a.	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/010771-0, da empresa interessada Ipê Florestal S.A., que requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Florestal José Maria de Arruda Mendes Filho - ART nº 1320250028808, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a Ipê Florestal S.A., neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Agronomia, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal José Maria de Arruda Mendes Filho - ART nº 1320250028808. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1114/2025	
Referência:	Processo nº J2025/015162-0	
Interessado:	Águia Construtora	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/015162-0, da Empresa Interessada Águia Construtora Ltda, que requer a alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 04 de abril de 2025. Analisado o processo, constatou-se que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1ª – Razão social: Águia Construtora Ltda; 2. Cláusula 1ª – Endereço da Sede: Rodovia MS-156, Amambai/Caarapó, Km 1,8 - Zona Rural em Amambai-MS, CEP: 79990-000; 3. Cláusula 2ª-Objetivo social: conforme a descrição constante na 10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, 4. ealizada em 04 de abril de 2025 (anexa dos autos); 5. láusula 3ª - O capital social é de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais); 6. Cláusula 5ª - A administração da sociedade será exercida pela sócia única, Luciana Pereira Vieira Adorno Vicentin. Estando em ordem a documentação, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, com restrição à área de Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1115/2025	
Referência:	Processo nº F2025/008831-7	
Interessado:	Natália Regina De Campos Nóia	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008831-7, da Profissional NATÁLIA REGINA DE CAMPOS NÓIA, que requer a baixa das ART's: 1320180113414, 1320180115668, 1320180119302, 1320180119315, 1320180119363, 1320180119980, 1320180122005. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320180113414, 1320180115668, 1320180119302, 1320180119315, 1320180119363, 1320180119980, 1320180122005. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1116/2025	
Referência:	Processo nº F2025/015840-4	
Interessado:	Josmar Rogério Blaka	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/015840-4, do interessado, Josmar Rogério Blaka, requer a conversão do registro provisório, para o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomou-se em 01/02/2021 pelo Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN, por haver concluído o curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o interessado terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1117/2025	
Referência:	Processo nº J2025/015386-0	
Interessado:	Coamo	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/015386-0, da empresa interessada Coamo Agroindustrial Cooperativa, requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Mateus Santti Freires - ART nº 1320250042212, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Agrônomo Mateus Santti Freires - ART nº 1320250042212, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1118/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012005-9	
Interessado:	Nayara Cristyane Fernandes Alves	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012005-9, da profissional Eng^a. Agrônoma NAYARA CRISTYANE FERNANDES ALVES, que requer a interrupção de registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a interrupção de registro da Eng^a. Agrônoma NAYARA CRISTYANE FERNANDES ALVES no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1119/2025	
Referência:	Processo nº F2025/000549-7	
Interessado:	Felipe De Souza Carvalho	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/000549-7, do interessado Raul Santin Dal Ongaro, que requer a este Conselho o Registro Provisório de acordo com o artigo 57º da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Certificado pela Faculdade Anhanguera Uniderp, em 26/12/2024, na cidade de Campo Grande-MS, pela conclusão do curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do Artigo 5º da Resolução nº 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1120/2025	
Referência:	Processo nº J2025/010774-5	
Interessado:	Biomanejo Florestal S.a.	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/010774-5, da empresa interessada Biomanejo Florestal S.A., requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Florestal José Maria de Arruda Mendes Filho - ART nº 1320250028802, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a Biomanejo Florestal S.A., neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Agronomia, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal José Maria de Arruda Mendes Filho - ART nº 1320250028802. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1121/2025	
Referência:	Processo nº J2025/017086-2	
Interessado:	Engeluga Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/017086-2, da empresa ENGELUGA ENGENHARIA LTDA encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Cláusula Primeira – O capital social que era de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passa a ser de R\$ 1.500.000,00. (Um milhão e quinhentos mil reais) representado por 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil) quotas de capital. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a alteração contratual. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1122/2025	
Referência:	Processo nº F2025/008209-2	
Interessado:	Diego Ernani Wierzbicki Kusiak	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008209-2, do Profissional DIEGO ERNANI WIERZBICKI KUSIAK, que requer a baixa das ART's: 11396685, 11469875, 11469881, 11696528 e 11696529. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 11396685, 11469875, 11469881, 11696528 e 11696529. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1123/2025	
Referência:	Processo nº J2025/016137-5	
Interessado:	Sisnergy - Soluções E Sistemas Integrados Ltda.	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/016137-5, da Empresa Interessada SISNERGY - Soluções e Sistemas Integrados Ltda, que requer a inclusão do Engenheiro Florestal Danilo Icaro Silva da Rocha - ART n. 1320250046913 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável pelo deferimento da Inclusão do Engenheiro Florestal Danilo Icaro Silva da Rocha - ART n. 1320250046913, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Florestal. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1124/2025	
Referência:	Processo nº F2025/010761-3	
Interessado:	Maria Celeste De Almeida Militao Sampaio	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010761-3, da Profissional interessada MARIA CELESTE DE ALMEIDA MILITÃO SAMPAIO, que solicitou a interrupção de seu REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisado o processo e, considerando que, NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1125/2025	
Referência:	Processo nº F2025/001232-9	
Interessado:	Mariane Arce Tico	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/001232-9, da interessada Mariane Arce Tico, que requer a este Conselho o Registro Definitivo de acordo com o artigo 57º da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Diplomada pela Universidade Anhanguera - Uniderp, em 23/03/2022, na cidade de Campo Grande-MS, pela conclusão do curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do Artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1126/2025	
Referência:	Processo nº J2025/011397-4	
Interessado:	Tk Consultoria Agropecuaria	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/011397-4, da TK CONSULTORIA AGROPECUARIA, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agro. TCHARLES NATHAN KLOCK- ART nº 1320250038878, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA, Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agro. TCHARLES NATHAN KLOCK- ART nº: 1320250038878, para desenvolvimento de atividades na área da Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1127/2025	
Referência:	Processo nº F2025/008353-6	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008353-6, do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA, que requer a baixa das ART's: 1320220108111, 1320220111307, 1320220111312?????, 1320220111315?????, 1320220111317, 1320220111320, 1320220111322, 320220111326 e 1320220111328. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220108111, 1320220111307, 1320220111312, 1320220111315, 1320220111317, 1320220111318, 1320220111320, 1320220111322, 320220111326 e 1320220111328. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1128/2025	
Referência:	Processo nº J2025/016518-4	
Interessado:	Agroimpar Planejamento Agropecuário	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/016518-4, da Empresa Interessada Agroimpar Consultoria e Planejamento Agropecuário Ltda, que requer a inclusão da Engenheira Agrônoma Paula Carmona Beltramin-ART n. 1320250032428. como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Crea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável pelo deferimento da Inclusão da Engenheira Agrônoma Paula Carmona Beltramin-ART n. 1320250032428, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1129/2025	
Referência:	Processo nº F2025/010818-0	
Interessado:	Lennis Afraire Rodrigues	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010818-0, do Profissional interessado LENNIS AFRAIRE RODRIGUES, que solicita a interrupção de seu REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisado o processo e, considerando que, NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1130/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011812-7	
Interessado:	Diego Moreira Gomes	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011812-7, do interessado Diego Moreira Gomes, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomou-se em 26/04/2023 pela Universidade Anhanguera UNIDERP, por haver concluído o curso de Agronomia, modalidade ensino a distância. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favoráveis ao DEFERIMENTO do registro definitivo do interessado, que terá o título de “Engenheiro Agrônomo” e as seguintes atribuições: Artigo 5º Resolução n. 218/73, do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1131/2025	
Referência:	Processo nº J2025/011998-0	
Interessado:	Nutritiva Agro	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/011998-0, da empresa interessada Nutritiva Agro Comércio de Fertilizantes Ltda, que requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Eder Eujacio da Silva - ART nº 1320250042440, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a Nutritiva Agro Comércio de Fertilizantes Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Agronomia, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Eder Eujacio da Silva - ART nº 1320250042440. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1132/2025	
Referência:	Processo nº F2025/008363-3	
Interessado:	Fernando Ruaro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008363-3, do Profissional FERNANDO RUARO, que requer a baixa das ART's: 1320230047492, 1320230122168, 1320230122178, 1320230122189, 1320230122196, 1320230122204 e 1320230122214. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230047492, 1320230122168, 1320230122178, 1320230122189, 1320230122196, 1320230122204 e 1320230122214. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1133/2025	
Referência:	Processo nº J2025/016537-0	
Interessado:	Agt Estrela Do Oeste	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/016537-0, da Empresa Interessada AGT Estrela do Oeste Ltda, que requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Juniel dos Santos Lima-ART n. 1320250037885, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável pelo deferimento da Inclusão do Engenheiro Agrônomo Juniel dos Santos Lima-ART n. 1320250037885, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1134/2025	
Referência:	Processo nº F2025/010873-3	
Interessado:	Thiago Gomes Da Silva	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010873-3, do Profissional interessado THIAGO GOMES DA SILVA, que solicitou a interrupção de seu REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisado o processo e, considerando que, NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados, Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1135/2025	
Referência:	Processo nº F2025/007673-4	
Interessado:	Matheus Cheverria Ricarte	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007673-4, do interessado Matheus Cheverria Ricarte, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomou-se em 12/02/2025 pela Universidade Anhanguera UNIDERP, por haver concluído o curso de Agronomia, modalidade ensino a distância. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favoráveis ao DEFERIMENTO do registro definitivo do interessado, que terá o título de “Engenheiro Agrônomo” e as seguintes atribuições: Artigo 5º Resolução n. 218/73, do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1136/2025	
Referência:	Processo nº J2025/012017-2	
Interessado:	Synagro	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/012017-2, da Empresa Interessada Synagro Comercial Agrícola S.A, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Leandro Tenorio da Costa-ART n. 1320250048788, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Leandro Tenorio da Costa-ART n. 1320250048788, com restrição na área de Engenharia Química. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1137/2025	
Referência:	Processo nº F2025/008365-0	
Interessado:	Fernando Ruaro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008365-0, do Profissional FERNANDO RUARO, que requer a baixa das ART's: 1320230122226 e 1320230122233. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230122226 e 1320230122233. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1138/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011424-5	
Interessado:	Reinaldo Massao Yasunaka	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011424-5, do profissional Eng. Agrônomo REINALDO MASSAO YASUNAKA, que requer a interrupção de registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a interrupção de registro do Eng. Agrônomo REINALDO MASSAO YASUNAKA no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1139/2025	
Referência:	Processo nº F2025/008524-5	
Interessado:	Brenda Carolini Santos Meira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008524-5, da interessada Brenda Carolini Santos Meira, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomou-se em 09/11/2020 pela Faculdade de Rondonópolis / UNIC – Universidade de Cuiabá, por haver concluído o curso de Agronomia, modalidade presencial. Considerando que, consoante os artigos 12 e 13 da Resolução 1007/03 do Confea, foram realizadas as devidas diligências junto à instituição de ensino, visando confirmar a autenticidade do diploma, e junto ao Crea da jurisdição da instituição de ensino, visando obter informações sobre as atribuições e restrições estabelecidas e sobre as características dos profissionais diplomados. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favoráveis ao DEFERIMENTO do registro definitivo da interessada, que terá o título de “Engenheira Agrônoma” e as seguintes atribuições, conforme informações do Crea-MT: artigo 7º da lei 5194/1966, no artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, do Decreto Federal nº 23.196/33, § único do artigo 37º do Decreto Federal nº 23.569/33, e da Resolução de nº 1.073/16 do Confea, observadas as condições do artigo 25º da resolução 218/73 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1140/2025	
Referência:	Processo nº J2025/013413-0	
Interessado:	Bruno Gilberti Vuolo Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/013413-0, da Empresa Interessada Bruno Gilberti Vuolo Ltda, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Bruno Gilberti Vuolo-ART n. 1320250045360, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Bruno Gilberti Vuolo-ART n. 1320250045360. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1141/2025	
Referência:	Processo nº F2025/008502-4	
Interessado:	Edno Martins Vicentini	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008502-4, do Profissional EDNO MARTINS VICENTINI, que requer a baixa da ART: 1320230090054, 1320230092676, 1320230118517, 1320240001944, 1320240001987, 1320240002013, 1320240034474. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230090054, 1320230092676, 1320230118517, 1320240001944, 1320240001987, 1320240002013, 1320240034474. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1142/2025	
Referência:	Processo nº F2025/015193-0	
Interessado:	Walter Watanabe Filho	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/015193-0, da Profissional Interessada Eng. Agrônomo Walter Watanabe Filho, que solicitou a interrupção de seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisado o processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do Interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1143/2025	
Referência:	Processo nº F2025/009755-3	
Interessado:	Jean Carlos Santos Pereira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009755-3, do interessado Jean Carlos Santos Pereira, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomou-se em 10/01/2025 pela Faculdade Anhanguera de Dourados, por haver concluído o curso de Agronomia, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favoráveis ao DEFERIMENTO do registro definitivo do interessado, que terá o título de “Engenheiro Agrônomo” e as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto n. 23.196/33. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1144/2025	
Referência:	Processo nº J2025/014370-9	
Interessado:	Prestadora De Serviços Santos	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/014370-9, da Empresa Interessada Ilma Ferreira dos Santos Ltda com nome Fantasia Prestadora de Serviços Santos, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Leandro Fabricio Martins Alessio-ART n. 1320250044864, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Leandro Fabricio Martins Alessio-ART n. 1320250044864, com restrição nas áreas de Engenharia Civil e Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1145/2025	
Referência:	Processo nº F2025/010813-0	
Interessado:	Fernando Gomes Fernandes	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010813-0, do Profissional FERNANDO GOMES FERNANDES, que requer a baixa das ART's: 1320240152656 e 1320240152655. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240152656 e 1320240152655. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1146/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012602-2	
Interessado:	Agido Pereira Filho	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012602-2, do profissional Eng. Agrônomo AGIDO PEREIRA FILHO, que requer a interrupção de registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a interrupção do registro da Eng. Agrônomo AGIDO PEREIRA FILHO no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1147/2025	
Referência:	Processo nº F2025/009888-6	
Interessado:	Tiago Luis Jurca	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009888-6, do interessado Tiago Luis Jurca, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomou-se em 24/08/2016 pela Universidade Federal do Paraná, por haver concluído o curso de Agronomia, modalidade presencial. Considerando que, consoante os artigos 12 e 13 da Resolução 1007/03 do Confea, foram realizadas as devidas diligências junto à instituição de ensino, visando confirmar a autenticidade do diploma, e junto ao Crea da jurisdição da instituição de ensino, visando obter informações sobre as atribuições e restrições estabelecidas e sobre as características dos profissionais diplomados. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favoráveis ao DEFERIMENTO do registro definitivo do interessado, que terá o título de “Engenheiro Agrônomo” e as seguintes atribuições, conforme informações do Crea-PR: Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º (Obs. da atribuição: incisos a, b, e. g); Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º (Obs. da atribuição: parágrafo único, alíneas a até e); Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1148/2025	
Referência:	Processo nº J2025/013895-0	
Interessado:	Uniagro Drones	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/013895-0, da Empresa Interessada Uniagro Drones Ltda, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Juliano Lopes-ART n. 1320250040282, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Juliano Lopes-ART n. 1320250040282. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1149/2025	
Referência:	Processo nº F2025/008658-6	
Interessado:	Fabio Joacir Dolci	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008658-6, do Profissional FABIO JOACIR DOLCI, que requer a baixa das ART's: 1320170021326, 1320170096086, 1320180036729, 1320180122503, 1320190029890, 1320190107398, 1320190107398, 1320200036729, o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320170021326, 1320170096086, 1320180036729, 1320180122503, 1320190029890, 1320190107398, 1320200036729. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1150/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012762-2	
Interessado:	Jéssica Castro	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012762-2, da profissional Eng^a Agrônoma Jéssica Castro, que requer a interrupção de registro definitivo no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a interrupção de registro da Eng^a Agrônoma Jéssica Castro no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1151/2025	
Referência:	Processo nº F2025/013055-0	
Interessado:	Alyson Mendes Da Silva	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/013055-0, do Interessado Alyson Mendes da Silva, que requer o seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 26 de fevereiro de 2025, pela UNIGRAN-Centro Universitário da Grande Dourados - Dourados/MS da cidade de Dourados-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Bacharelado em Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1152/2025	
Referência:	Processo nº J2025/014357-1	
Interessado:	Ramos Montagem Multiservice	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/014357-1, da Empresa Interessada Ramos Montagem Multiservice Ltda, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrícola e Engenheiro de Segurança do Trabalho Juliano Schneider-ART n. 1320250045943 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do o Engenheiro Agrícola e Engenheiro de Segurança do Trabalho Juliano Schneider-ART n. 1320250045943. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1153/2025	
Referência:	Processo nº F2025/008659-4	
Interessado:	Fabio Joacir Dolci	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008659-4, do Profissional FABIO JOACIR DOLCI, que requer a baixa das ART's: 1320230095478 e 1320240001278. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230095478 e 1320240001278. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1154/2025	
Referência:	Processo nº F2025/013059-3	
Interessado:	Fernando Farias Segovia	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/013059-3, do profissional interessado Engenheiro Agrônomo Fernando Farias Segovia, que solicitou a interrupção de seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, o referido profissional não figura como Responsável Técnico por empresas perante o CREA-MS, bem como, não possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33º da Resolução nº: 1.007/2003 do Confea, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento da interrupção do registro do profissional Engenheiro Agrônomo Fernando Farias Segovia, por prazo indeterminado, até que o referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro da profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº: 1.007/2003 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1155/2025	
Referência:	Processo nº F2025/010310-3	
Interessado:	Igor Freitas Silva	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010310-3, do interessado IGOR FREITAS SILVA, que requer o registro definitivo como engenheiro agrônomo, por ter sido diplomado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, na cidade de Dourados/MS. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, em 29/08/2023, em Dourados/MS, no curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1156/2025	
Referência:	Processo nº J2025/015823-4	
Interessado:	Wrm Consultoria Em Agronomia	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/015823-4, da Empresa Interessada Willians Rangel Matioli com nome fantasia WRM Consultoria Em Agronomia, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Willians Rangel Matioli-ART n. 1320250048375, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Willians Rangel Matioli-ART n. 1320250048375. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1157/2025	
Referência:	Processo nº F2025/008686-1	
Interessado:	Marcelo Vinicius Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008686-1, do Profissional MARCELO VINICIUS DA SILVA, que requer a baixa da ART: 1320220000603. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220000603. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1158/2025	
Referência:	Processo nº F2025/013115-8	
Interessado:	Diego Augusto Espindola Mendes	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/013115-8, do Profissional Interessado Eng. Agrônomo Diego Augusto Espindola Mendes, que solicitou a interrupção de seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisado o processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do Interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1159/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011029-0	
Interessado:	Joao Vitor Berlesi	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011029-0, do interessado Joao Vitor Berlesi, que requer o registro provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Colou grau em 23/01/2025 pelo Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN, por haver concluído o curso de Agronomia, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favoráveis ao DEFERIMENTO do registro provisório do interessado, que terá o título de “Engenheiro Agrônomo” e as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto n. 23.196/33. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1160/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011809-7	
Interessado:	Marcelo Garcia	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011809-7, do Profissional MARCELO GARCIA, que requer a baixa da ART: 1320240167203. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240167203. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1161/2025	
Referência:	Processo nº F2025/013207-3	
Interessado:	Eder Garcia Vieira	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/013207-3, do profissional interessado Engenheiro Agrônomo Eder Garcia Vieira, que solicitou a interrupção de seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, o referido profissional não figura como Responsável Técnico por empresas perante o CREA-MS, bem como, não possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33º da Resolução nº: 1.007/2003 do Confea, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento da interrupção do registro do profissional Engenheiro Agrônomo Eder Garcia Vieira, por prazo indeterminado, até que o referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1162/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011400-8	
Interessado:	Joaquim De Sousa Araujo Neto	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011400-8, do interessado JOAQUIM DE SOUSA ARAUJO NETO, que requer o registro definitivo como engenheiro agrônomo, conforme o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso EAD na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, na cidade de Londrina/PR. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, em 09/01/2025, na cidade de Londrina/PR, no curso EAD de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do Decreto Federal n. 23.569/1933, artigo 37º; Lei Federal n. 5.194/1966, artigo 7º; Resolução do Confea n. 218/1973, artigo 5º; Decreto Federal n. 23.196/1933; Resolução do Confea n. 1.073/2016, artigo 5º; Por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, as atribuições foram concedidas sem restrições. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1163/2025	
Referência:	Processo nº F2025/008777-9	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008777-9, do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA, que requer a baixa das ART's: 1320210115631, 1320210115638, 1320220001591, 1320220001603, 1320220001611, 1320220001620, 1320220001705. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210115631, 1320210115638, 1320220001591, 1320220001603, 1320220001611, 1320220001620, 1320220001705. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1164/2025	
Referência:	Processo nº F2025/013879-9	
Interessado:	Henrique Buck Da Silva	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/013879-9, do Profissional Interessado Engenheiro Agrônomo Henrique Buck da Silva, que solicita a interrupção de seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisado o processo e, considerando que, não existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados; Considerando que, a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o CREA-MS, bem como, não possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável pelo deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques

Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1165/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011797-0	
Interessado:	Joilson Henrique Leal Tavares	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011797-0, do interessado Joilson Henrique Leal Tavares, que requer o registro definitivo neste Conselho, conforme determina o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomou-se em 29/08/2022 pelo Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN, por haver concluído o Curso de Tecnologia em Agronegócios, modalidade EaD. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favoráveis ao DEFERIMENTO do registro definitivo do interessado, que terá o título de “Tecnólogo em Agronegócios” e as seguintes atribuições: Artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/1989 do Confea, podendo atuar com: extensão, associativismo e em apoio a pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; elaborar orçamentos relativos a atividades de sua competência, coleta de dados de natureza técnica relacionados ao cooperativismo; elaborar relatórios e pareceres técnicos relacionados ao associativismo, cooperativismo e empresas rurais. Os egressos terão restrições as atividades de: Projetos de crédito rural, Emissão de Laudos técnicos, Prescrição de receitas agronômicas, manejo florestal, inspeção/defesa sanitária, georreferenciamento, levantamento topográfico planimétrico, batométrico, zootecnia, biotecnologia e engenharia genética, tecnologia de transformação de produtos de origem vegetal, pecuária e aquícola, produtos e subprodutos florestais, Biossegurança agropecuária e pesqueira, Bromatologia e zootecnia, Construções, edificações e instalações para fins agropecuários, aquícolas e florestais, instalações elétricas, saneamento referente ao campo de atuação profissional agrossilvipastoril, parques e jardins, recuperação de áreas degradadas, colheita florestal e anatomia da madeira, gestão de resíduos, qualidade de água, projetos de irrigação e hidráulicos, e outras atividades relacionadas a produção e controle da atividade agropecuária. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1166/2025	
Referência:	Processo nº F2025/008830-9	
Interessado:	Caio José Andrade	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008830-9, do Profissional CAIO JOSÉ ANDRADE, que requer a baixa da ART: 1320250010673. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250010673. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1167/2025	
Referência:	Processo nº F2025/014818-2	
Interessado:	Andressa Chagas	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/014818-2, da Profissional Interessada Eng. Agrônoma Andressa Chagas, que solicitou a interrupção de seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisado o processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do Interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1168/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012339-2	
Interessado:	Josias Joaquim De Souza Junior	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012339-2, do interessado Josias Joaquim de Souza Junior, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomou-se em 24/03/2025 pelo Centro Universitário Leonardo Da Vinci/UNIASSELVI, de Indaial/SC, por haver concluído o curso de Agronomia, modalidade ensino a distância. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favoráveis ao DEFERIMENTO do registro definitivo do interessado, que terá o título de “Engenheiro Agrônomo” e as seguintes atribuições, conforme as informações do Crea-SC: Artigos 1º (número 01 à 18) e 5º da Resolução 218/73 do CONFEA no desempenho das atividades, com as seguintes atribuições: irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia; melhoramento vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia; defesa sanitária; química agrícola; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas e agrostologia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1169/2025	
Referência:	Processo nº F2025/008832-5	
Interessado:	Natália Regina De Campos Nóia	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008832-5, da Profissional NATÁLIA REGINA DE CAMPOS NÓIA, que requer a baixa das ART's: 1320190000488, 1320190000490, 1320190001000, 1320190001004, 1320190001008, 1320190022650, 1320190076403. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320190000488, 1320190000490, 1320190001000, 1320190001004, 1320190001008, 1320190022650, 1320190076403. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1170/2025	
Referência:	Processo nº F2025/015553-7	
Interessado:	Lisiane Sartori Pereira	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/015553-7, da Profissional Interessada Engenheira Agrônoma Lisiane Sartori Pereira, que solicita a interrupção de seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisado o processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do Interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito, Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1171/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012383-0	
Interessado:	Wellington De Castro Gomes	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012383-0, do interessado Wellington de Castro Gomes, que requer o registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no art. 8º da Resolução 1.007/03 do Confea. Diplomou-se em 22/10/2024 pela Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, por haver concluído o curso de Agronomia, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favoráveis ao DEFERIMENTO do registro definitivo do interessado, que terá o título de “Engenheiro Agrônomo” e as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto n. 23.196/33. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1172/2025	
Referência:	Processo nº F2025/008834-1	
Interessado:	Natália Regina De Campos Nóia	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008834-1, da Profissional NATÁLIA REGINA DE CAMPOS NÓIA, que requer a baixa das ART's: 1320190084048, 1320190088096, 1320190098228, 1320190098703, 1320190098728, 1320190098744, 1320190099995, 1320190101283, 1320190101287 e 1320190105314. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320190084048, 1320190088096, 1320190098228, 1320190098703, 1320190098728, 1320190098744, 1320190099995, 1320190101283, 1320190101287 e 1320190105314. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1173/2025	
Referência:	Processo nº F2025/016218-5	
Interessado:	Cassio Toshitaka Yasunaka	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/016218-5, do Profissional Interessado Engenheiro Agrônomo Cassio Toshitaka Yasunaka, que solicitou a interrupção de seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisado o processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1174/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012523-9	
Interessado:	Elvis Jose Bazzo Junior	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012523-9, do interessado Elvis Jose Bazzo Junior, que requer registro provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea. Colou grau em 20/02/2025 pela Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, por haver concluído o Curso de Agronomia, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo avoráveis ao DEFERIMENTO do registro provisório do interessado, que terá o título de “Engenheiro Agrônomo” e as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto n. 23.196/33. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1175/2025	
Referência:	Processo nº F2025/008838-4	
Interessado:	Natália Regina De Campos Nóia	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008838-4, da Profissional NATÁLIA REGINA DE CAMPOS NÓIA, que requer a baixa das ART's:1320190107789, 1320190107799, 1320190107806, 1320190112954, 1320190115877, 1320190115902, 1320190115902, 1320200007520. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320190107789, 1320190107799, 1320190107806, 1320190112954, 1320190115877, 1320190115902, 1320190115902, 1320200007520. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1176/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012742-8	
Interessado:	Tamires Doroteo De Souza	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012742-8, da interessada Tamires Doroteo de Souza, que requer a este Conselho o Registro Definitivo de acordo com o artigo 57º da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Diplomada pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, em 11/01/2024, na cidade de Londrina-PR, pela conclusão do curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do Decreto Federal nº 23.569/1933 - Art. 37º; Lei Federal nº 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea nº 218/1973 - Art. 5º; Decreto Federal nº 23.196/1933; Resolução do Confea nº 1.073/2016 - Art. 5º; Por força de sentença do Mandado de Segurança nº 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, as atribuições foram concedidas sem restrições. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1177/2025	
Referência:	Processo nº F2025/008844-9	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008844-9, do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA, que requer a baixa das ART's: 1320220001729, 1320220001737, 1320220001750, 1320220001757, 1320220001765, 1320220003388, 1320220003452. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220001729, 1320220001737, 1320220001750, 1320220001757, 1320220001765, 1320220003388, 1320220003452. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1178/2025	
Referência:	Processo nº F2025/013057-7	
Interessado:	Stephanie Etieni Pereira Dos Santos	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/013057-7, da Interessada Stephanie Etieni Pereira dos Santos, que requer o seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada em 02 de dezembro de 2024, pelo IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul da cidade de Nova Andradina-MS, pela conclusão do Curso de Bacharelado em Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a Profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1179/2025	
Referência:	Processo nº F2025/008992-5	
Interessado:	Fabiano Garcia Dias	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008992-5, do Profissional FABIANO GARCIA DIAS, que requer a baixa da ART: 1320220150700. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220150700. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1180/2025	
Referência:	Processo nº F2025/013051-8	
Interessado:	Flávia Moran Bellini	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/013051-8, da interessada Flávia Moran Bellini, que requer a este Conselho o Registro Definitivo de acordo com o artigo 57º da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Diplomada pelo Centro Universitário da Grande Dourados, em 26/02/2025, na cidade de Dourados-MS, pela conclusão do curso de Engenharia Mecânica. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do Artigo 5º da Resolução n/ 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto nº 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1181/2025	
Referência:	Processo nº F2025/009060-5	
Interessado:	Fernando Ruaro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009060-5, do Profissional FERNANDO RUARO, que requer a baixa da ART: 1320240132456. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240132456. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1182/2025	
Referência:	Processo nº F2025/013400-9	
Interessado:	Ígor Bohr De Campos	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/013400-9, do Interessado Ígor Bohr de Campos, que requer o seu Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 09 de janeiro de 2025, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera da cidade de Londrina-PR, tendo em vista, a conclusão do Curso de Bacharelado em Agronomia, modalidade EAD. Desta forma, considerando que foram concedidas pelo Crea-PR as atribuições sem restrições do Art. 5º da Resolução nº: 218/1973 do Confea; Art. 5º da Resolução nº: 1.073/2016 do Confea; Art. 7º da Lei Federal n. 5.194/1966; Art. 37º do Decreto Federal n. 23.569/1933 e Decreto Federal n. 23.196/1933, por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023. Considerando que, as condições para a concessão da atribuição, foi autorizar o deferimento administrativo de registro profissional, desde que tais solicitações estejam de acordo com a Legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas com as respectivas cargas horárias, apresentadas ao longo deste documento, de forma que todas estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie, conforme prova o teor da Certidão de Cadastramento Institucional nº 40427/2025 emitida pelo Crea-PR. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições sem restrições do Art. 5º da Resolução nº 218/1973 do Confea; Art. 5º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea; Art. 7º da Lei Federal n. 5.194/1966; Art. 37º do Decreto Federal n. 23.569/1933 e Decreto Federal n. 23.196/1933, por força de sentença do Mandado de Segurança n. 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1183/2025	
Referência:	Processo nº F2025/009061-3	
Interessado:	Fernando Ruaro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009061-3, do Profissional FERNANDO RUARO, que requer a baixa das ART's 1320240138234 e 1320240138844. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's 1320240138234 e 1320240138844. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1184/2025	
Referência:	Processo nº F2025/013884-5	
Interessado:	Ryan Carlos Souza Gomes	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/013884-5, do Interessado Ryan Carlos Souza Gomes, que requer o seu Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 13 de março de 2025, pela Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul- UEMS da cidade de Dourados-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Graduação em Agronomia, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1185/2025	
Referência:	Processo nº F2025/009062-1	
Interessado:	Fernando Ruaro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009062-1, do Profissional FERNANDO RUARO, que requer a baixa das ART's 1320240138864 e 1320250009695. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's 1320240138864 e 1320250009695. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1186/2025	
Referência:	Processo nº F2025/013891-8	
Interessado:	Anderson Ferreira Santana	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/013891-8, do interessado Anderson Ferreira Santana, que requer a este Conselho o Registro Definitivo de acordo com o artigo 57º da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Diplomado pela Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, em 19/10/2022, na cidade de Dourados-MS, pela conclusão do curso de Engenharia de Aquicultura. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições referentes as atividades previstas de 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218/73, combinadas com a Resolução nº 493/06, ambas do Confea. Terá o título de Engenheiro de Aquicultura. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1187/2025	
Referência:	Processo nº F2025/009067-2	
Interessado:	Fernando Ruaro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009067-2, do Profissional FERNANDO RUARO, que requer a baixa das ART's 1320240139385 e 1320240140139. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's 1320240139385 e 1320240140139. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1188/2025	
Referência:	Processo nº F2025/014015-7	
Interessado:	Heloise Nantes Leal Araujo	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/014015-7, da interessada Heloise Nantes Leal Araújo, que requer a este Conselho o Registro Definitivo de acordo com o artigo 57º da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Diplomada pela Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, em 19/10/2022, na cidade de Dourados-MS, pela conclusão do curso de Engenharia de Aquicultura. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições referentes as atividades previstas de 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218/73, combinadas com a Resolução nº 493/06, ambas do Confea. Terá o título de Engenheiro de Aquicultura. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1189/2025	
Referência:	Processo nº F2025/009066-4	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva MiglIORANÇA	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009066-4, do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA, que requer a baixa das ART's:1320220125835, 1320220125836, 1320220127021, 1320220127030, 1320220127031, 1320220129749, 1320220129766 e 1320220129766. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320220125835, 1320220125836, 1320220127021, 1320220127030, 1320220127031, 1320220129749, 1320220129766 e 1320220129766. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1190/2025	
Referência:	Processo nº F2025/014764-0	
Interessado:	Giovana Macedo Caramit	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/014764-0, da interessada Giovana Macedo Caramit, que requer o seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau em 17/12/2024, pela Associação de Ensino Superior Pontaporanense-AEDP, Campus: Faculdades MAGSUL da cidade de Ponta Porã-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Agronomia, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1191/2025	
Referência:	Processo nº F2025/009341-8	
Interessado:	Michelli Bitencourt Kosak	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009341-8, da Profissional MICHELLI BITENCOURT KOSAK, que requer a baixa das ART's:1320240004293, 1320240004512 e 1320240004619. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240004293, 1320240004512 e 1320240004619. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1192/2025	
Referência:	Processo nº F2025/015115-9	
Interessado:	Eduardo Garcia De Souza	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/015115-9, do Interessado Eduardo Garcia De Souza, que requer o seu Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 20/02/2025, pelo Centro Universitário de Santa Fé do Sul, da cidade de Santa Fé do Sul, tendo em vista, a conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional terá as atribuições do Decreto Federal nº 23.196, de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução Confea nº. 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 5º da Resolução Confea nº 218, de 29 de junho de 1973. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1193/2025	
Referência:	Processo nº F2025/009344-2	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009344-2, do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA, que requer a baixa das ART's: 1320220003459, 1320220003469, 1320220003482, 1320220003491, 1320220003530, 1320220003537, 1320220003538 e 13202200036508. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220003459, 1320220003469, 1320220003482, 1320220003491, 1320220003530, 1320220003537, 1320220003538 e 13202200036508. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1194/2025	
Referência:	Processo nº F2025/014991-0	
Interessado:	Eduardo Olivio Godoy	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/014991-0, do Interessado Eduardo Olivio Godoy, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 28/01/2024, pela Universidade Anhanguera UNIDERP de Campo Grande-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Bacharelado em Agronomia, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1195/2025	
Referência:	Processo nº F2025/009355-8	
Interessado:	Alex Sandro Silva Budke	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009355-8, do Profissional ALEX SANDRO SILVA BUDKE, que requer a baixa da ART:1320230083323. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART:1320230083323. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1196/2025	
Referência:	Processo nº F2025/015944-3	
Interessado:	Franciele Dos Santos Silva	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/015944-3, da interessada Franciele dos Santos Silva, que requer o seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada em 09/04/2023, pela Faculdade Anhanguera de Dourados, da cidade de Dourados-MS, pela conclusão do Curso de Bacharelado em Agronomia, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS nº: 128/2014 de 09/04/2014, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a Profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1197/2025	
Referência:	Processo nº F2025/009413-9	
Interessado:	Rafael Siqueira Cardoso	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009413-9, do Profissional RAFAEL SIQUEIRA CARDOSO, que requer a baixa da ART':1320250007829, 1320250007831 e 1320250007828. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART':1320250007829, 1320250007831 e 1320250007828. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1198/2025	
Referência:	Processo nº F2025/016334-3	
Interessado:	Matheus Piesanti	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/016334-3, do Interessado Matheus Piesanti, que requer o seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado em 10 de abril de 2023, pela Universidade Federal da Grande Dourados-UFGD da cidade de Dourados-MS, tendo em vista a conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução nº: 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1199/2025	
Referência:	Processo nº F2025/009608-5	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009608-5, do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA, que requer a baixa das ART's: 1320220036513, 1320220036519, 1320220036526, 1320220036532, 1320220036536, 1320220036608, 1320220036662. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220036513, 1320220036519, 1320220036526, 1320220036532, 1320220036536, 1320220036608, 1320220036662. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1200/2025	
Referência:	Processo nº F2025/016431-5	
Interessado:	Rhaiany Fatima Simão	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/016431-5, da Interessada Rhaiany Fatima Simão, que requer Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada, em 4/7/2024, pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul-UFMS, da cidade de Campo Grande-MS, pela conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do artigo 10º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Florestal. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1201/2025	
Referência:	Processo nº F2025/009813-4	
Interessado:	Aluísio Barbosa Taveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009813-4, do Profissional ALUÍSIO BARBOSA TAVEIRA, que requer a baixa das ART's: 1320240117934, 1320240117935, 1320240152782, 1320240152785, 1320240173709 e 1320240173710. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240117934, 1320240117935, 1320240152782, 1320240152785, 1320240173709 e 1320240173710. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1202/2025	
Referência:	Processo nº F2025/017692-5	
Interessado:	Luiza Sales Lima	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/017692-5, da Interessada Sra. Luiza Sales Lima, que requer o seu Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada em 15 de fevereiro de 2024, pela Universidade Estadual de Londrina - Londrina/PR da cidade de Londrina-PR, tendo em vista, a conclusão do Curso de Bacharelado em Agronomia, modalidade Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a Profissional em epígrafe, terá as atribuições do Art. 5º da Resolução nº: 218/1973 do Confea e Art. 7º da Lei Federal n. 5.194/1966, de acordo com as instruções do Crea-PR. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1203/2025	
Referência:	Processo nº F2025/009859-2	
Interessado:	Rafael Kronbauer	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009859-2, do Profissional RAFAEL KRONBAUER, que requer a baixa das ART's: 1320250007827, 1320250023017, 1320250023036 e 1320250007833. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250007827, 1320250023017, 1320250023036 e 1320250007833. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1204/2025	
Referência:	Processo nº F2025/010193-3	
Interessado:	Monique Kusiak Cervi	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010193-3, da Profissional MONIQUE KUSIAK CERVI, que requer a baixa das ART's: 1320240132426, 1320240012546, 1320240012549, 1320240012594 e 1320250005878. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240132426, 1320240012546, 1320240012549, 1320240012594 e 1320250005878. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1205/2025	
Referência:	Processo nº F2025/010940-3	
Interessado:	Gustavo Macaris Ferreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010940-3, do Profissional GUSTAVO MACARIS FERREIRA, que requer a baixa das ART's: 1320240114967, 1320240167275, 1320240114970 e 1320240074232. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240114967, 1320240167275, 1320240114970 e 1320240074232. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1206/2025	
Referência:	Processo nº F2025/010935-7	
Interessado:	Pablo Henrique Leotério Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010935-7, do Profissional PABLO HENRIQUE LEOTÉRIO DOS SANTOS, que requer a baixa das ART's: 1320240036432, 1320240036444, 1320240036715, 1320240036720, 1320240036733 e 1320240036739. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240036432, 1320240036444, 1320240036715, 1320240036720, 1320240036733 e 1320240036739. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1207/2025	
Referência:	Processo nº F2025/010988-8	
Interessado:	Monique Kusiak Cervi	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010988-8, da Profissional MONIQUE KUSIAK CERVI, que requer a baixa das ART's: 1320220145690, 1320230053281, 1320240011689 e 1320240047485. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220145690, 1320230053281, 1320240011689 e 1320240047485. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1208/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011398-2	
Interessado:	Maicon Jorge Gonçalves Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011398-2, do O Profissional MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS, que requer a baixa da ART':1320240071620. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240071620. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1209/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011428-8	
Interessado:	Larissa Natielly Bernardo Quatti	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011428-8, da Profissional LARISSA NATIELLY BERNARDO QUATTI, que requer a baixa das ART's: 1320250038526 e 1320250038970. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250038526 e 1320250038970. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1210/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011626-4	
Interessado:	Emanuel Barbosa Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011626-4, do Profissional EMANUEL BARBOSA DOS SANTOS, que requer a baixa da ART: 1320240146534. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240146534. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1211/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011711-2	
Interessado:	Claudemir Do Nascimento Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011711-2, do Profissional CLAUDEMIR DO NASCIMENTO JUNIOR, que requer a baixa da ART': 1320240070898. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240070898. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1212/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011712-0	
Interessado:	Andre Vitor Quaresma Hoffmann	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011712-0, do Profissional ANDRE VITOR QUARESMA HOFFMANN, que requer a baixa da ART: 1320240070552. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240070552. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1213/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011713-9	
Interessado:	Claudemir Do Nascimento Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011713-9, do Profissional CLAUDEMIR DO NASCIMENTO JUNIOR, que requer a baixa da ART': 1320240070840. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240070840. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1214/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011716-3	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011716-3, do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA, que requer a baixa das ART's: 1320220036684, 1320220036691, 1320220036698, 1320220036713, 1320220036722, 1320220036727, 1320220036677. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220036684, 1320220036691, 1320220036698, 1320220036713, 1320220036722, 1320220036727, 1320220036677. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1215/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011714-7	
Interessado:	Claudemir Do Nascimento Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011714-7, do Profissional CLAUDEMIR DO NASCIMENTO JUNIOR, que requer a baixa da ART': 1320240070639. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240070639. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1216/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011720-1	
Interessado:	Renan Miranda Viero	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011720-1, do Profissional RENAN MIRANDA VIERO, que requer a baixa da ART: 1320240071683. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240071683. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1217/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011722-8	
Interessado:	Claudemir Do Nascimento Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011722-8, do Profissional CLAUDEMIR DO NASCIMENTO JUNIOR, que requer a baixa da ART': 1320240070923. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240070923. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1218/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011723-6	
Interessado:	Claudemir Do Nascimento Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011723-6, do Profissional CLAUDEMIR DO NASCIMENTO JUNIOR, que requer a baixa da ART': 1320240070768. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART':1320240070768. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1219/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011724-4	
Interessado:	Claudemir Do Nascimento Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011724-4, do Profissional CLAUDEMIR DO NASCIMENTO JUNIOR, que requer a baixa da ART': 1320240070756. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART':1320240070756. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1220/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012347-3	
Interessado:	Clodomiro Nicacio Do Nascimento Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012347-3, do Profissional CLODOMIRO NICACIO DO NASCIMENTO JUNIOR, que requer a baixa das ART's:1320240070988, 1320240071018 e 1320240071002. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240070988, 1320240071018 e 1320240071002. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1221/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011741-4	
Interessado:	Monique Kusiak Cervi	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011741-4, da Profissional MONIQUE KUSIAK CERVI, que requer a baixa das ART's: 1320210123018, 1320220032524, 1320220129676, 1320230050356, 1320240008730 e 1320240047469. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210123018, 1320220032524, 1320220129676, 1320230050356, 1320240008730 e 1320240047469. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1222/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011801-1	
Interessado:	Monique Kusiak Cervi	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011801-1, da Profissional MONIQUE KUSIAK CERVI, que requer a baixa das ART's: 1320220037185, 1320220145166, 1320230053369, 1320240009302 e 1320240055326. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220037185, 1320220145166, 1320230053369, 1320240009302 e 1320240055326. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1223/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011986-7	
Interessado:	Monique Kusiak Cervi	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011986-7, da Profissional MONIQUE KUSIAK CERVI, que requer a baixa das ART's: 1320200115834, 1320230009195, 1320230009197, 1320240009486 e 1320240009498. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320200115834, 1320230009195, 1320230009197, 1320240009486 e 1320240009498. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1224/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011988-3	
Interessado:	Leandro Trevizan Ferreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011988-3, do Profissional LEANDRO TREVIZAN FERREIRA, que requer a baixa da ART: 1320230150170. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230150170. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1225/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011990-5	
Interessado:	Renan Miranda Viero	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011990-5, do Profissional RENAN MIRANDA VIERO, que requer a baixa das ART's: 1320230136000 e 1320230154042. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230136000 e 1320230154042. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1226/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011991-3	
Interessado:	Maicon Jorge Gonçalves Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011991-3, do Profissional MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS, que requer a baixa da ART':1320230120728. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART':1320230120728. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1227/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011997-2	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011997-2, do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA, que requer a baixa das ART's: 1320220040235, 1320220040242, 1320220040249, 1320220040255, 1320220040268, 1320220040276, 1320220040316. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220040235, 1320220040242, 1320220040249, 1320220040255, 1320220040268, 1320220040276, 1320220040316. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1228/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011995-6	
Interessado:	Claudemir Do Nascimento Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011995-6, do Profissional CLAUDEMIR DO NASCIMENTO JUNIOR, que requer a baixa da ART': 1320240070953. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240070953. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1229/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012014-8	
Interessado:	Rodolfo Luis Bigaram Thomazelli	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012014-8, do Profissional RODOLFO LUIS BIGARAM THOMAZELLI, que requer a baixa das ART's: 1320230058663, 1320230105215, 1320230105216 e 1320240149808. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230058663, 1320230105215, 1320230105216 e 1320240149808. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1230/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012013-0	
Interessado:	Claudemir Do Nascimento Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012013-0, do Profissional CLAUDEMIR DO NASCIMENTO JUNIOR, que requer a baixa da ART: 1320240071029. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240071029. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1231/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012021-0	
Interessado:	Alanna Tayse Pagnoncelli Corso	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012021-0, da Profissional ALANNA TAYSE PAGNONCELLI CORSO, que requer a baixa da ART:1320240079513. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART:1320240079513. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1232/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012354-6	
Interessado:	Fernando Ruaro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012354-6, do Profissional FERNANDO RUARO, que requer a baixa da ART: 1320240139406. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART:1320240139406. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1233/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012355-4	
Interessado:	Fernando Ruaro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012355-4, do Profissional FERNANDO RUARO, que requer a baixa da ART: 1320240139413. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART:1320240139413. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1234/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012357-0	
Interessado:	Fernando Ruaro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012357-0, do Profissional FERNANDO RUARO, que requer a baixa da ART: 1320240140087. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240140087. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1235/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012359-7	
Interessado:	Fernando Ruaro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012359-7, do Profissional FERNANDO RUARO, que requer a baixa das ARTs: 1320240140095 e 1320240140105. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240140095 e 1320240140105. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1236/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012361-9	
Interessado:	Fernando Ruaro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012361-9, do Profissional FERNANDO RUARO, que requer a baixa da ART: 1320240140115. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240140115. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1237/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012428-3	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012428-3, do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA, que requer a baixa das ART's: 1320220058907, 1320220058909, 1320220058916, 1320220058918, 1320220058920, 1320220058922, 1320220058924 e 1320220058933. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220058907, 1320220058909, 1320220058916, 1320220058918, 1320220058920, 1320220058922, 1320220058924 e 1320220058933. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1238/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012452-6	
Interessado:	Ivonar Alecio Fontaniva	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012452-6, do Profissional IVONAR ALECIO FONTANIVA, que requer a baixa das ART's: 1320240064254, 1320240064277, 1320240064325, 1320240064334, 1320240064340 e 1320240100698. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240064254, 1320240064277, 1320240064325, 1320240064334, 1320240064340 e 1320240100698. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1239/2025	
Referência:	Processo nº F2025/014591-4	
Interessado:	Lucas Henrique Soares Figueiredo	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/014591-4, do Profissional LUCAS HENRIQUE SOARES FIGUEIREDO, que requer a baixa da ART:1320200022212. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART:1320200022212. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1240/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012578-6	
Interessado:	Monique Kusiak Cervi	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012578-6, da Profissional MONIQUE KUSIAK CERVI, que requer a baixa das ART's: 1320210119850, 1320220035363, 1320220060193, 1320230014920, 1320230045551, 1320240013971 e 1320240056791. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210119850, 1320220035363, 1320220060193, 1320230014920, 1320230045551, 1320240013971 e 1320240056791. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1241/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012763-0	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012763-0, do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA, que requer a baixa das ART's:1320220058943, 1320220058947, 1320220058949, 1320220058950, 1320220058952, 1320220058964,1320220058969, 1320220058971, 1320220058974 e 1320220058977. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220058943, 1320220058947, 1320220058949, 1320220058950, 1320220058952, 1320220058964,1320220058969, 1320220058971, 1320220058974 e 1320220058977. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1242/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012954-4	
Interessado:	Alexander Lira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012954-4, do Profissional ALEXANDER LIRA, que requer a baixa das ART's: 1320210033126, 1320210033127, 1320210033131, 1320210033132, 1320210033133, 1320210033137, 1320210033143. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210033126, 1320210033127, 1320210033131, 1320210033132, 1320210033133, 1320210033137, 1320210033143. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1243/2025	
Referência:	Processo nº F2025/013065-8	
Interessado:	Gustavo Macaris Ferreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/013065-8, do Profissional GUSTAVO MACARIS FERREIRA, que requer a baixa das ART's: 1320250002600, 1320240150647, 1320240114968 e 1320240143514. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250002600, 1320240150647, 1320240114968 e 1320240143514. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1244/2025	
Referência:	Processo nº F2025/013257-0	
Interessado:	Monique Kusiak Cervi	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/013257-0, da Profissional MONIQUE KUSIAK CERVI, que requer a baixa das ART's: 1320220044732, 1320240157751, 1320250031015, 1320250031024, 1320250031028, 1320240157756 e 1320220038616. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220044732, 1320240157751, 1320250031015, 1320250031024, 1320250031028, 1320240157756 e 1320220038616. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1245/2025	
Referência:	Processo nº F2025/013263-4	
Interessado:	Alexssandro De Jesus Rocha	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/013263-4, do Profissional ALEXSSANDRO DE JESUS ROCHA, requer a baixa da ART: 1320230069973. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230069973. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1246/2025	
Referência:	Processo nº F2025/013385-1	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/013385-1, do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA, que requer a baixa das ART's: 1320220058983, 1320220058987, 1320220058993, 1320220059039, 1320220079023, 1320220079034, 1320220079060. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220058983, 1320220058987, 1320220058993, 1320220059039, 1320220079023, 1320220079034, 1320220079060. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1247/2025	
Referência:	Processo nº F2025/013867-5	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/013867-5, do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA, que requer a baixa da ART': 1320220079063, 1320220079069, 1320220079091, 1320220079098, 1320220079106, 1320220079210, 1320220079221. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220079063, 1320220079069, 1320220079091, 1320220079098, 1320220079106, 1320220079210, 1320220079221. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1248/2025	
Referência:	Processo nº F2025/013905-1	
Interessado:	Caio José Andrade	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/013905-1, do Profissional CAIO JOSÉ ANDRADE, que requer a baixa da ART: 1320250020200. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250020200. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1249/2025	
Referência:	Processo nº F2025/014438-1	
Interessado:	Andre Vitor Quaresma Hoffmann	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/014438-1, do Profissional ANDRE VITOR QUARESMA HOFFMANN, que requer a baixa das ART's: 1320240070533 E 1320240173468. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240070533 E 1320240173468. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1250/2025	
Referência:	Processo nº F2025/014597-3	
Interessado:	Lucas Henrique Soares Figueiredo	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/014597-3, do Profissional LUCAS HENRIQUE SOARES FIGUEIREDO, que requer a baixa das ART's::1320200026136, 1320200026157, 1320200026184, 1320200085385, 1320200087823, 1320210001229, 1320210005926, 1320210005932, 1320210005938 e 1320210006129. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART's:1320200026136, 1320200026157, 1320200026184, 1320200085385, 1320200087823, 1320210001229, 1320210005926, 1320210005932, 1320210005938 e 1320210006129. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1251/2025	
Referência:	Processo nº F2025/014863-8	
Interessado:	Karla Roberta Rodrigues Dos Santos Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/014863-8, da Profissional KARLA ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS PIOVESAN, que requer a baixa das ART's: 1320170093603, 1320210009365, 1320210009371, 1320210009522, 1320210041725, 1320210049029, 1320210066351. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320170093603, 1320210009365, 1320210009371, 1320210009522, 1320210041725, 1320210049029, 1320210066351. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1252/2025	
Referência:	Processo nº F2025/014937-5	
Interessado:	Karla Roberta Rodrigues Dos Santos Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/014937-5, da Profissional KARLA ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS PIOVESAN, que requer a baixa das ART's: 1320210108289, 1320210111625, 1320210112848, 1320210113468, 1320210114655, 1320210114671, 1320210118337, 1320210122738, 1320220000 e 1320220064250. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210108289, 1320210111625, 1320210112848, 1320210113468, 1320210114655, 1320210114671, 1320210118337, 1320210122738, 1320220000 e 1320220064250. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1254/2025	
Referência:	Processo nº F2025/015721-1	
Interessado:	Renan Miranda Viero	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/015721-1, do Profissional RENAN MIRANDA VIERO, que requer a baixa das ART's:1320230043508, 1320230043531, 1320230043520, 1320230043514 e 1320230043525. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's 1320230043508, 1320230043531, 1320230043520, 1320230043514 e 1320230043525. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1255/2025	
Referência:	Processo nº F2025/017062-5	
Interessado:	Lucas Henrique Soares Figueiredo	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/017062-5, do Profissional LUCAS HENRIQUE SOARES FIGUEIREDO, que requer a baixa das ART's: 1320210006138, 1320210006149, 1320210006935, 1320210006950, 1320210007458, 1320210007459, 1320210007598. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210006138, 1320210006149, 1320210006935, 1320210006950, 1320210007458, 1320210007459, 1320210007598. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1256/2025	
Referência:	Processo nº F2025/017073-0	
Interessado:	Lucas Henrique Soares Figueiredo	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/017073-0, do Profissional LUCAS HENRIQUE SOARES FIGUEIREDO, que requer a baixa das ART's: 1320210007600, 1320210008115, 1320210012725, 1320210012723, 1320210012726, 1320210026961, 1320210044194. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210007600, 1320210008115, 1320210012725, 1320210012723, 1320210012726, 1320210026961, 1320210044194. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 569 de 08 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1257/2025	
Referência:	Processo nº F2025/017085-4	
Interessado:	Lucas Henrique Soares Figueiredo	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/017085-4, do Profissional LUCAS HENRIQUE SOARES FIGUEIREDO, que requer a baixa das ART's:1320210049901, 1320210070384, 1320210116781 e 1320210116792. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210049901, 1320210070384, 1320210116781 e 1320210116792. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Leandro Fabricio Martins Alessio, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA